

**-**

***r***

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO N.4033,DE 15

DE DEZEMBRO DE 1988.

ABRE CREDITO ADICIONAL SU PLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § l9, Artigo 42 da Lei n2 170 de dezembro de 1987.

DECRETA:

ART. 12 - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no valor Cz$ 96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruza dos) a seguinte Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA FA ZENDA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

1. - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
2. - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 3132.00- OtffapS SERVIÇOS E ENCARGOS

EOU ' MTOS E MATERIAL PERMANENTE

T(

96.000.000,00 96.000.000,00 36.000.000,00 40.000.000,00 76.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA** >

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL 14.01.03.07.0212.011 -ATIVIDADE DA SECRETARIA

DE ESTADO DA FAZENDA - 36.000.000,00 40.000.000,00 76.000.000,00
TOTAL 76.000.000,00

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000.000,00

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL 14.01.03.08.0302.201-MA NUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA 10.000.000,00 10.000.000,00 20.000.000,00

TOTAL 20.000.000,00

Art. 22-0 valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § l9, Artigo 43 da Lei n^ 4320, de 17 de março de 1964.

1000.00.00 1300.00.00 1390.00.00

R E

I T A:

CORRENTES PATRIMONIAL RECEITAS PATRIMONIAIS

96.000.000,00 96.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**GOVERNADORIA**

Art. 3*-* - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária estabeleci **da pelo Decreto** n. 3569 de 23 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

156.117.118,77

293.551.759,41

875.164.219,07

1.514.237.979,75

2.839.071.077,00

Art. 49 - Este Decreto entra **em vigor na** data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em. .1.5... de dezembro de 1988, 100^ da República.

JERONIMO GARCIA DE SANTANA GOVERNADOR

SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL